

PORTO SEGURO SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

CNPJ/ME nº 09.436.686/0001-32 - NIRE 35.3.0035373.1

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 29 de Novembro de 2022

1. Data, Hora e Local: 29 de novembro de 2022, às 11h, na sede social da Porto Seguro Serviços e Comércio S.A. (“Companhia”), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Guaianases, nº 1238, 122 andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01204-002. **2. Composição da Mesa:** Presidente da Mesa: Celso Damadi. Secretária da Mesa: Renata Paula Ribeiro Narducci. **3. Convocação e Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas e na lista de presença anexa (Anexo I - Lista de Presença), dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”). **4. Ordem do Dia:** (i) apreciar a proposta de cisão parcial da Companhia, com versão da parcela patrimonial cindida para a **Porto Serviços Financeiros S.A.**, sociedade com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, sala 03, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar/parte, Lado B, Campos Elíseos, CEP 01216-012, inscrita no CNPJ sob nº 46.727.980/0001-20 e registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300597311, tal como descrito no Protocolo e Justificação da Cisão Parcial, firmado e apresentado pelos Diretores da Companhia e da Porto Serviços Financeiros S.A. nesta data (“Cisão Parcial”); (ii) ratificar a nomeação da empresa de avaliação que avaliou a parcela patrimonial cindida da Companhia objeto da Cisão Parcial e deliberar sobre o Laudo de Avaliação elaborado pela referida empresa de avaliação; (iii) deliberar sobre os reflexos da Cisão Parcial no capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (iv) caso sejam aprovadas as matérias descritas acima, autorizar os Diretores da Companhia a tomar todas as providências necessárias para implementar a Cisão Parcial. **5. Deliberações:** A Assembléia Geral, por unanimidade de votos e sem ressalvas, decidiu: 5.1 aprovar a Cisão Parcial da Companhia com versão da parcela patrimonial cindida, de valor líquido total correspondente a R\$ 9.427.995,39 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), para a Porto Serviços Financeiros S.A., nos termos do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, que integra esta ata como seu anexo (Anexo II - Protocolo e Justificação de Cisão Parcial) e que também é integralmente aprovado pela Assembléia Geral; 5.2 ratificar a contratação da empresa de avaliação da parcela do patrimônio da Companhia, **Consulcamp Auditoria**, com escritório na Rua Conceição, nº 233, conjunto 2310, 23º andar, Centro, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13010-916, inscrita no CNPJ/ME sob nº 09.286.707/0001-80 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo (CRC/SP) sob nº 024818-O/5, representada por seu sócio e responsável técnico, Sr. Antonio Marcos Favarin, brasileiro, casado, contador, CRC SP084374/O-1, inscrito no CNAI nº 202, portador da Cédula de Identidade RG-SSP-SP 5.318.923-1 e inscrito no CPF 720.474.028-91, residente e domiciliado em Campinas, Estado de São Paulo; 5.3 aprovar o laudo de avaliação da Companhia que consta como anexo do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, declarando plena concordância com os valores e critérios nele constantes; 5.4 aprovar, em decorrência da Cisão Parcial, a modificação do capital social da Companhia, que está nesta data totalmente subscrito e integralizado, de R\$ 840.025.362,02 (oitocentos e quarenta milhões, vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos) para R\$ 830.597.366,63 (oitocentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), sendo a redução, no valor de R\$9.427.995,39 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos), referente ao valor líquido da parcela patrimonial cindida pela Cisão Parcial da Companhia, operada mediante o cancelamento de 482.594.410 (quatrocentos e oitenta e dois milhões, quinhentas e noventa e quatro mil, quatrocentas e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de seu capital social, todas de titularidade da acionista **Porto Seguro S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.149.205/0001-69 (“Porto S.A.”), de forma que a acionista Porto S.A. passa a ser titular de 28.706.301.094 (vinte e oito bilhões, setecentos e seis milhões, trezentas e uma mil e noventa e quatro) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal representativas do capital social da Companhia; 5.5 aprovar, em decorrência das deliberações tomadas acima, a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 5º** O capital social totalmente subscrito e parcialmente integralizado é de R\$ 830.597.366,63 (oitocentos e trinta milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), dividido em 28.706.302.094 (vinte e oito bilhões, setecentos e seis milhões, trezentas e duas mil e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas escriturais, sem valor nominal.” 5.6 autorizar os Diretores da Companhia, nos termos do art. 229, § 3º, cumulado com o art. 227 da Lei nº 6.404/76, a praticar todos os atos necessários à implementação e formalização da Cisão Parcial, incluindo o arquivamento e publicação dos instrumentos relativos à operação, observado a esse respeito, inclusive, o disposto no art. 233, parágrafo único, da Lei nº 6.404/76. **6. Documentos arquivados na sede social:** Protocolo e Justificação de Cisão Parcial, Laudo de Avaliação e procurações. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, nos termos do Artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 29 de novembro de 2022. Celso Damadi - **Presidente da Mesa:** Renata Paula Ribeiro Narducci - **Secretária da Mesa.** JUCESP nº 124.243/23-0 em, 29/03/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser conferida no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>